



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-Feira, 24 de Outubro de 2018

Ano II - Edição número 244

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA	- 02
SECRETARIA DO EXECUTIVO	- 02
LEI	- 02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	- 03
DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL	- 03
CANCELAMENTO	- 03
AVISO DE LICITAÇÃO	- 03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.patrociniopaulista.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista
CNPJ 45.318.185/0001-15
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro
Telefone: (16) 3145-9910
Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br
Diário: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão
ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Patrocínio Paulista garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-feira, 24 de Outubro de 2018

Ano II - Edição número 244 |

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.221/18, DE 19/OUTUBRO/2018 **- três mil, duzentos e vinte e um -**

“Autoriza a utilização dos espaços subterrâneos e aéreos de propriedade do Município de Patrocínio Paulista, para implantação de rede internet em fibra óptica, e dá outras providências.”

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam autorizadas as empresas que fazem uso de tecnologia de Fibra Óptica a utilizar o espaço subterrâneo e aéreo de propriedade municipal para implantação de rede internet de fibra óptica nas estradas rurais de responsabilidade do Município de Patrocínio Paulista, observado no que couber, a Lei de Licitações.

Artigo 2º. A autorização prevista nesta lei será pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Parágrafo Único. A empresa terá o compromisso de efetuar o pagamento em parcela única no valor de três unidades fiscais do município de Patrocínio Paulista/SP.

Artigo 3º. Para a autorização prevista no caput a empresa interessada deverá apresentar o competente Plano de Trabalho contendo as seguintes informações e documentos:

- I – Responsável Técnico – ART (nome do preposto, CPF, RG e cargo);
- II – Licença ambientais juntos aos Órgãos competentes SEMAD/IBAMA, se for o caso;
- III – Descrição detalhada da intervenção, métodos e equipamentos;
- IV – Cronograma de execução data de início e término da intervenção;
- V – Descrever e indicar no mapa os pontos com passagem subterrânea e área;
- VI – Plano de Sinalização da via rural (estrada) durante a execução;
- VII – Forma de recomposição da via após intervenção e prazos;
- VIII – Plano de reparo da via rural nos casos de sinistros naturais;
- IX – Sinalização no bordo da via por onde passará a fibra ótica;
- X – Em se tratando de via sem pavimentação com solo instável, sujeito à movimentação em virtude do fluxo de trânsito, água pluvial que carrega no bordo da via, indicar como se dará os reparos de causa natural;
- XI – Tipo de sinalização fixa a ser adotada indicando passagem de fibra ótica, se for o caso;
- XII – Outras informações pertinentes ao projeto em questão;
- XIII – Declaração de responsabilidade ambiental;
- XIV – Informar possíveis benefícios sociais e comunitários (Escolas, Creches Associações etc);
- XV – Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA): Documento prévio concedido pela SEMAD em áreas

rurais para as intervenções em Área de Preservação Permanente, para supressões de vegetação nativa, bem como para as árvores isoladas que forem suprimidas;

XVI - Documento Autorizativo prévio concedido pelo COMDEMA em área urbana para as intervenções em Área de Preservação Permanente, para supressão de vegetação nativa, bem como para as árvores isoladas que forem suprimidas;

XVII- Projeto descritivo contemplando colocação de placas de instrução e conscientização dos moradores da área impactada acerca do projeto e das ações inerentes ao mesmo;

XVIII-Autorização dos proprietários particulares por onde passará a rede de transmissão de fibra óptica.

§ 1º. A expedição do Alvará de Construção e a autorização para início das obras só serão expedidos após o pagamento das taxas e impostos devidos a municipalidade.

§ 2º. Caberá à empresa interessada a execução do projeto técnico de engenharia em conformidade com a planta apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras do Município, não podendo realizar nenhuma obra de alteração na passagem subterrânea sem a prévia autorização do Município.

§ 3º. A empresa interessada deverá providenciar toda a sinalização necessária local da obra, bem como previamente comunicar os usuários da via e às empresas responsáveis pelo fornecimento de energia, água, telefonia e outros.

§ 4º. Havendo avarias provenientes da manutenção da via por parte do município, a empresa interessada se responsabilizará pela a manutenção/recomposição dos cabos.

Artigo 4º. Após a realização da obra e serviços caberá à empresa interessada providenciar a adequada correção do solo de modo a deixar a passagem livre e desembaraçada para tráfego de pessoas e veículos.

Artigo 5º. É de inteira responsabilidade da empresa interessada a indenização por eventuais danos que porventura venha a causar tanto para o Município quanto para particulares ou as empresas mencionadas no parágrafo 3º do § 3º desta lei, não podendo a autorização ser cedida a terceiros.

Artigo 6º. O compartilhamento de passagem subterrânea será permitido observado os critérios estabelecidos nesta lei, principalmente quanto ao pagamento da pecúnia.

Artigo 7º. As empresas autorizadas ficam obrigadas a realizar o remanejamento dos equipamentos instalados quando houver comprovado interesse público que justifique tal medida, sem qualquer ônus para o Município.

Artigo 8º. Esta Lei deverá ser regulamentada no que for necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação podendo o Poder Executivo editar normas ao seu fiel cumprimento.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 19 de outubro de 2018.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 19 de outubro de 2018.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Quarta-feira, 24 de Outubro de 2018

Ano II - Edição número 244 |

Página 3 de 3

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS **DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA **DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2018**

A Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, nos exatos termos da Lei n° 8.666/93, torna público que homologou parcialmente o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, APTOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, PARA AQUISIÇÃO TOTAL DE ENXOVAL, DESTINADO A NOVA CRECHE NO BAIRRO EDERVAL JOSÉ DOS REIS**, adjudicando o item 05 à empresa **ELO TEXTIL LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), por ser realmente a proposta de menor preço, portanto de maior interesse público.

Patrocínio Paulista/SP, 24 de outubro de 2018.

Caroline Charelli da Silva
Autoridade Competente

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS **CANCELAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA **PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3149/2018** **CANCELAMENTO**

Fica cancelado o presente pregão eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO TOTAL DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADO A NOVA CRECHE DO BAIRRO JOSÉ EDERVAL DOS REIS**.

Patrocínio Paulista/SP, 24 de outubro de 2018.

Caroline Charelli da Silva
Autoridade Competente

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA **PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1702/2018** **EDITAL RESUMIDO**

Caroline Charelli da Silva, Presidente da CPL desta, faz saber aos interessados que se acha aberta a presente licitação para a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, APTOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA**. As propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2018 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2018, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo encontra-se, GRATUITO, à disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e no site da www.bec.sp.gov.br. Na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e, prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente.

Patrocínio Paulista/ SP, 24 de outubro de 2018.

Caroline Charelli da Silva
Presidente da CPL